###### REQUERIMENTO Nº 245/2015

**PROFESSOR GERSON – PMDB E VEREADORES DA BANCADA DO PMDB,** com assento nesta Casa, de conformidade com os Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado à Senhora Ivana Mara Mattos Mello, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, à Senhora Marilene Felicitá Savi, Secretária Municipal de Administração, com cópia ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, **requerendo o quantitativo de psicólogos atuando nos diversos segmentos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sejam eles efetivos, empregados públicos e ou prestadores de serviço, bem como, quantitativo lotado em escala semanal de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas, data de efetivação e ou contratação de cada servidor, local de lotação e ou prestação de serviços, e ainda, cópias das portarias expedidas pelo Poder Executivo Municipal regulamentando os atos de nomeação de cada profissional em questão.**

# JUSTIFICATIVAS

Considerando a necessidade de comprovar a lisura e o correto andamento de todos os atos provocados pelo Poder Público Municipal de Sorriso, em consonância aos Princípios Magnos que abarcam a Administração Pública;

Considerando que os **pedidos de informações** são instrumentos dispostos ao exercício da atividade parlamentar no exame, aferição, averiguação e investigação das atividades desenvolvidas pelos Poderes Públicos, em especial o Poder Executivo, na compreensão da ***função fiscalizadora da Câmara***, observando com vigília se as ações e atividades da Administração Pública se fazem conforme os princípios régios expressos pela Carta Constitucional e os implícitos do direito pátrio, uma vez que estão os vereadores investidos do controle externo;

Sopesando que o inciso V, do artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, o qual diz que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;

Altercando ainda que, a Lei Orgânica do Município de Sorriso, em seu artigo 64, estabelece que é direito de todos, receber dos Órgãos Públicos Municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade, ressalvados os casos cujo sigilo é imprescindível.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2015.

**PROFESSOR GERSON**

**Vereador PMDB**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DIRCEU ZANATTA** |  | **MARLON ZANELLA** |
| **Vereador PMDB** |  | **Vereador PMDB** |